

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e será conduzido por Pregoeiro oficialmente designado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba, de forma parcelada, contínua e sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início:** 17 de junh de 2026 - **Término:** 1º de julho de 2026, às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **Data:** 1º de julho de 2026; **Horário:** 09h01min; **Local:** <https://bllcompras.com>

ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos: **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:** <https://bllcompras.com> e Portal Oficial do Município: <https://www.pmfv.rs.gov.br>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro – Servidor João Eduardo Hermes de Campos, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pelos seguintes canais: **Telefone:** (55) 3328-1133, Ramal 205; **E-mail:** [pmlicita@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmlicita@pmfv.rs.gov.br).

**Horário de referência:** Brasília/DF.

Fortaleza dos Valos/RS, 15 de junho de 2026.

**Paulo Cezar Marangon**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026**

**PROCESSO Nº 45/2026**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Marangon**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR E REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Todas as Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

**MODALIDADE:** Pregão.

**FORMA:** Eletrônica.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda, mediante contrato administrativo.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba, de forma parcelada, contínua e sob demanda, destinados ao abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 728.066,60

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência – Anexo III** e na legislação aplicável.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 1º de julho de 2026, às 9h01min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bllcompras.com>

PREGOEIRO: João Eduardo Hermes de Campos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicável ao objeto da contratação, bem como pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento diário, contínuo e fracionado, sob demanda, diretamente na bomba, dos veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, conforme especificações, quantidades, estimativas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** O presente processo licitatório visa atender às necessidades da Administração Municipal, mediante fornecimento de bens classificados como comuns, nos termos da legislação vigente.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e estejam devidamente credenciadas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

**2.2.** É vedada a participação de:





- 2.2.1. Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
  - 2.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 2.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando não comprovada a viabilidade econômica nos termos da legislação aplicável;
  - 2.2.5. Empresas que possuam servidor público ou dirigente do órgão contratante em situação que configure impedimento legal;
  - 2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.3. A participação nesta licitação implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL**

- 3.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação compostos por sistema eletrônico que possibilita a formulação e o envio sucessivo de lances pelos licitantes, assegurando ampla transparência dos atos praticados e pleno acompanhamento pelo Pregoeiro.
- 3.2. A condução operacional do procedimento será realizada pelo Pregoeiro, com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, responsável pela disponibilização e manutenção da plataforma eletrônica.
- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir cadastro prévio junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
  - 3.3.1. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
  - 3.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.





**3.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fortaleza dos Valos qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Como condição para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e atende a todos os requisitos de habilitação exigidos, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**3.5.** Ao utilizar sua senha para cadastrar proposta ou ofertar lances, o licitante manifesta sua concordância irrevogável com as condições da transação realizada, assumindo integral responsabilidade pelos valores e condições apresentados.

**3.6.** O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances ofertados durante a sessão pública.

**3.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8.** Todos os custos decorrentes do credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, bem como da elaboração e apresentação das propostas, correrão exclusivamente por conta do licitante.

## **DOS PROCEDIMENTOS**

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta de preços em conformidade com o subitem 6.3, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar no formato PDF.





**4.1.2.** Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**4.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

**4.3.** Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

**4.3.1.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras semelhantes.

**4.3.2.** No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos” ou quaisquer outras semelhantes.

**4.3.3.** No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar a opção correspondente no sistema eletrônico, declarando seu enquadramento como ME/EPP e sua aptidão para exercer os direitos previstos na referida legislação.

**4.4.1.** Caso a empresa assinale a opção negativa, será tratada sem os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis.

**4.5.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço unitário por item, conforme especificado no **Anexo I**.

**4.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.





- 4.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 4.7.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 4.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1.** Caso nenhum fornecedor apresente lance na etapa competitiva, prevalecerão os valores apresentados na fase de propostas.
- 4.9.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo registro.
- 4.9.1.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas.
- 4.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 4.11.** Caso algum licitante apresente lance em desacordo com as condições da licitação, especialmente com valores inexequíveis ou excessivos, o Pregoeiro poderá cancelá-lo mediante justificativa registrada no sistema.
- 4.12.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.
- 4.13.** A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo modo de disputa aberto e fechado.
- 4.13.1.** A etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 4.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 4.13.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.13.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.13.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores





possam apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, mantido em sigilo até o encerramento do prazo.

**4.13.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 4.13.3, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos.

**4.13.5.** Encerrados os prazos previstos nos subitens 4.13.3 e 4.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**4.13.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 4.13.3 e 4.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 4.13.5.

**4.13.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do subitem 4.13.6.

**4.14.** Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

**4.14.1.** Quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.

**4.15.** Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.16.** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.16.1.** Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor.

**4.17.** Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta inferior à melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos.





**4.17.1.** Não sendo apresentada nova proposta, será facultado às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes enquadradas na hipótese do subitem 4.16.1 apresentar nova proposta, observada a ordem de classificação.

**4.18.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender ao disposto no item anterior, será mantida como vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**4.19.** O disposto nos subitens 4.16 a 4.18 não se aplica quando a melhor proposta inicial já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico realizado pelo sistema.

**4.21.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas.

**4.21.1.** O licitante deverá responder à negociação dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro.

**4.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.22.** Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.22.1.** A proposta atualizada e os documentos complementares deverão ser apresentados em formato PDF.

**4.23.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das exigências do Edital, verificando posteriormente a habilitação do licitante.

**4.24.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

**4.24.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio divulgado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.





**4.25.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**4.26.** Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

**4.27.** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante justificativa.

**4.28.** O sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões disponibilizará atas e relatórios que poderão ser consultados e impressos pelos interessados.

**4.29.** Serão consideradas excessivas as propostas que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentarem valores superiores aos preços máximos estimados pela Administração constantes do Termo de Referência.

**4.30.** A desclassificação por preço excessivo somente ocorrerá após encerrada a fase de lances e concluída a negociação com o licitante melhor classificado. Permanecendo o valor ofertado superior ao preço máximo aceitável e recusando-se o licitante a adequá-lo, o Pregoeiro procederá à sua desclassificação e convocará o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.1.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**5.2.** As impugnações aos termos deste Edital serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa





de Licitações e Leilões – BLL. O horário limite para recebimento das impugnações será às 17h da data limite estabelecida, observado o horário de expediente da Administração Municipal.

**5.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre ela no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessária a reformulação das propostas.

**5.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1.** Caberá recurso nos casos previstos na legislação aplicável, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.

**5.3.2.** Considera-se motivada a intenção de recurso que identifique objetivamente os fatos e fundamentos jurídicos que o licitante pretende ver reexaminados.

**5.4.** O licitante cuja intenção de recurso for admitida pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.5.** Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo concedido ao recorrente.

**5.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**5.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meio diverso da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.





**5.10.** O acompanhamento dos resultados, recursos e demais atos relativos a este certame poderá ser realizado por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, sendo as informações atualizadas automaticamente a cada etapa do procedimento.

## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta de preços na forma e no prazo estabelecidos nos subitens **4.1, 4.1.1 e 4.1.2**.

**6.2.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares, na forma e no prazo estabelecidos nos subitens **4.22 e 4.22.1**.

**6.3.** O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documento falso, prestar declaração falsa ou não mantiver sua proposta ficará sujeito à inabilitação e às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Disposições Gerais**

**7.1.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.2.** Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, quando aplicável, conter o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**7.1.3.** Caso o licitante seja filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

**7.1.4.** Os documentos que forem disponibilizados por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.





**7.1.5.** Quando não constar prazo de validade no documento apresentado, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou normativa.

**7.1.6.** As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas em documento único, observadas as disposições constantes do **Anexo IV – Declaração Unificada**.

## **7.2. Habilitação Jurídica**

**7.2.1.** A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I** – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**II** – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**III** – Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**IV** – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

## **7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.3.1.** O licitante deverá apresentar:

**I** – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II** – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**III** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**IV** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**V** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





#### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1.** O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade no documento.

#### **7.5. Qualificação Técnica**

**7.5.1.** Considerando a natureza do objeto, o licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de autorização ou registro válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação;

II – Licença de Operação vigente emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM ou órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento.

#### **7.6. Declarações**

**7.6.1.** O licitante deverá apresentar declaração de que:

I – tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, possuindo plena ciência e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação e permanecerá atendendo às condições de habilitação durante toda a execução contratual;

III – está ciente da obrigação de comunicar imediatamente à Administração a superveniência de fatos impeditivos que venham a comprometer sua habilitação ou regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

IV – não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas nos arts. 14, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo;





**VI** – não está impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

**VII** – não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**VIII** – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**IX** – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**X** – cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e contratados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade decorrente de sua atuação;

**XI** – não utiliza mão de obra em condições degradantes, trabalho forçado ou trabalho análogo ao de escravo, observando integralmente a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalhador;

**XII** – cumpre as normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando exigíveis em razão da atividade desenvolvida;

**XIII** – a proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude, conluio, ajuste ou qualquer prática que restrinja ou prejudique a competitividade do certame;

**XIV** – todas as informações prestadas e documentos apresentados no processo licitatório são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

**XV** – dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de estrutura operacional, instalações, equipamentos, materiais, em quantidade e qualificação suficientes para a perfeita execução do objeto, observadas as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.





**7.6.2.** As declarações previstas no subitem 7.6.1 poderão ser apresentadas por meio da Declaração Unificada constante do Anexo VI deste Edital, desde que contemplem integralmente todas as exigências estabelecidas neste item.

### **7.7. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**7.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

**7.7.2.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.7.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.4.** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante **declaração** própria (**Modelo Anexo V**) ou certidão expedida pela Junta Comercial competente.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no valor unitário do item, exclusivamente mediante cadastramento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

**8.1.1.** A **proposta** deverá conter o preço unitário por item ofertado, conforme as unidades e quantidades constantes do **Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.1.2.** Os campos “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Item” deverão ser preenchidos em conformidade com os subitens **4.3.1**, **4.3.2** e **4.3.3** deste Edital.





**8.2.** Deverão estar incluídas no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, descarga, seguros, taxas e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**8.3.** A proposta de preços readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada em formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, assinada pelo representante legal e contendo, no mínimo:

**8.3.1.** Descrição completa e detalhada do item ofertado, indicando marca, fabricante e demais especificações pertinentes;

**8.3.2.** Preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**8.3.3.** Valor global da proposta, em algarismos e por extenso;

**8.3.4.** Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, nos termos do subitem 8.2;

**8.3.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**8.3.6.** Prazo e condições de fornecimento do objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

## **9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**9.1.** A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, mantendo-se regular perante todas as exigências legais, fiscais, ambientais, operacionais e regulatórias aplicáveis à atividade.

**9.2.** Todos os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.

**9.3.** Visando à otimização logística e operacional da frota municipal, os postos de abastecimento da Contratada deverão estar localizados em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, situada na Rua Rubert nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.





**9.4.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, diretamente nos postos de abastecimento da Contratada, conforme as necessidades da Administração.

**9.5.** A qualidade dos combustíveis fornecidos será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo-lhe a fiscalização, controle e garantia de conformidade com as exigências da ANP, IBAMA, INMETRO, ABNT e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como com as disposições constantes deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**9.6.** A Contratada deverá disponibilizar mecanismos adequados de controle e fiscalização dos abastecimentos, garantindo que:

**a)** todo combustível registrado na bomba seja efetivamente abastecido no veículo, máquina ou equipamento autorizado;

**b)** os veículos, máquinas e equipamentos cadastrados sejam abastecidos exclusivamente com o combustível para o qual estejam autorizados.

**9.7.** Os veículos, máquinas e equipamentos somente poderão ser abastecidos mediante autorização prévia emitida pela Administração Municipal.

**9.8.** Os abastecimentos deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**9.8.1.** Excepcionalmente, poderão ocorrer abastecimentos em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial, desde que devidamente justificados pela Administração.

**9.9.** O fornecimento será realizado mediante requisição ou ordem de compra emitida pela Contratante, documento que deverá ser apresentado pelo motorista, operador ou servidor autorizado no momento do abastecimento.

**9.10.** É vedado o abastecimento de veículo, máquina ou equipamento que não esteja previamente autorizado pela Administração Municipal.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** Para o presente objeto não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados.



## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, emitida em conformidade com os serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, com fechamento mensal.

**11.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser protocolada junto ao Município e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, especialmente:

- a) requisições de fornecimento correspondentes ao período faturado;
- b) comprovante de regularidade perante o FGTS;
- c) certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis;
- e) demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.

**11.1.2.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa e o ateste do fiscal do contrato, observadas as normas de execução financeira da Administração Pública.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira calculada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da incidência dos encargos eventualmente previstos em lei.

**11.3.** O pagamento de atualização financeira decorrente de atraso dependerá de requerimento da Contratada e da apuração administrativa dos valores devidos.

**11.4.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou complementação, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua reapresentação regular.

**11.5.** O licitante vencedor deverá emitir os documentos fiscais em moeda corrente nacional, com a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes da proposta e dos documentos de habilitação.

**11.6.** A nota fiscal somente será aceita para fins de pagamento após a verificação da conformidade do fornecimento com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do Contrato.



**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou indenização.

**11.8.** Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais ou quaisquer outros decorrentes da execução contratual não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**11.10.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter atualizados junto ao Setor Financeiro os dados bancários para crédito dos valores devidos, devendo a conta bancária estar vinculada ao mesmo CNPJ da contratada.

**11.11.** Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovada a ocorrência dos pressupostos legais previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com documentação idônea que demonstre a efetiva alteração dos custos da contratação.

**11.11.1.** O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios e planilhas demonstrativas da variação dos custos, sob pena de indeferimento.

**11.11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro observará as disposições constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato integrantes deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Fortaleza dos Valos/RS, cuja especificação por Órgão Orçamentário, encontra-se no item 22.4 do Termo de Referência.

**12.1.1.** As dotações orçamentárias específicas destinadas ao atendimento das despesas decorrentes da contratação constam do processo administrativo e serão indicadas no instrumento contratual ou documento equivalente.





**12.1.2.** Havendo necessidade de suplementação ou remanejamento orçamentário, serão observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após a decisão da autoridade competente e constatada a regularidade dos atos praticados, será promovida a formalização do contrato.

**13.3.** O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Os preços contratados poderão ser revisados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.1.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da efetiva variação dos custos e da respectiva planilha de composição de preços, observadas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo III) e da Minuta de Contrato (Anexo VII).

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **14.2. *Infrações passíveis de sanção***

**14.2.1.** Pela não apresentação da documentação exigida para habilitação, apresentação de documentação falsa ou não manutenção da proposta:

I – Advertência, quando cabível;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**14.2.2.** Pela oferta de produto ou serviço em desacordo com as especificações do Edital:

I – Advertência;

II – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ofertado em desacordo.

**14.2.3.** Pela recusa injustificada em fornecer o objeto contratado:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens recusados;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.2.4.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

I – Advertência;

II – Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, observados os limites legais;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando cabível.

**14.2.5.** Pela entrega do objeto em desacordo com as especificações contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues em desconformidade;

III – Obrigação de substituição ou adequação do objeto no prazo fixado pela Administração.

**14.2.6.** Por causar dano material à Administração decorrente da execução contratual:

I – Advertência;

II – Obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

IV – Impedimento de licitar e contratar, quando cabível.



**14.3.** Constituem, ainda, infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – deixar de assinar o contrato quando convocado;
- II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar atraso injustificado na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução contratual;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – prestar declaração falsa;
- X – praticar fraude fiscal;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**14.4.** A aplicação das sanções observará os critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – natureza e gravidade da infração;
- II – peculiaridades do caso concreto;
- III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – danos causados à Administração;
- V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.





**14.5.** Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior para julgamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**15.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**15.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas e documentos relativos à presente licitação.

**15.4.** No interesse da Administração e mediante justificativa, a licitação poderá:

I – ter sua abertura adiada;

II – sofrer alterações em seu Edital, hipótese em que será promovida a republicação e reabertura dos prazos legalmente exigidos, quando cabível.

**15.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.6.** O resultado do certame será registrado em ata e disponibilizado nos portais oficiais utilizados para a realização da licitação.

**15.7.** Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

I – Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Anexo III – Termo de Referência;

IV – Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;





V – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

VI – Anexo VI – Modelo de Procuração;

VII – Anexo VII – Minuta de Contrato.

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos, RS, 15 de junho de 2026.

**Paulo Cezar Marangon,**

**Prefeito Municipal**





**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

(imprimir em papel timbrado da empresa ou folha de ofício)

**PROPOSTA DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Fones: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no edital e nos seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário, R\$	Subtotal, R\$
01	Gasolina Comum Valor de referência R\$ 6,80000	21.000	Litro		
02	Óleo Diesel S-500 Valor de referência R\$ 7,18667	30.000	Litro		
03	Óleo Diesel S-10 Valor de referência R\$ 7,39333	50.000	Litro		

- Valor total da proposta: R\$ .... (por extenso.....)
- Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega da proposta.
- Comprometemo-nos a entregar o objeto na forma estabelecida no Edital.
- **Obs.** Valores na proposta devem ser com duas casas após a virgula.





Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome	
CFP e RG	
Endereço	
Qualificação civil	

Declaro que o(S) preço(S) proposto(s) compreende(m) a integralidade dos custos de fornecimento, bem como dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do fornecedor, com CNPJ

Condições diversas: vide Edital e Anexos



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PROCESSO Nº 45/2026**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento direto na bomba, de forma contínua, parcelada e conforme demanda, dos veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, locados, contratados, cedidos ou colocados à disposição do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

**1.2** Além da frota de veículos e máquinas, os combustíveis são utilizados em equipamentos motorizados empregados na manutenção de espaços públicos, conservação de vias, limpeza urbana, serviços agrícolas e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

**1.3** A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal, abrangendo serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, transporte escolar, assistência social, obras, agricultura e administração geral.

**1.4** A inexistência de fornecimento regular de combustíveis poderá ocasionar paralisação parcial ou total dos serviços públicos municipais, comprometendo o atendimento à população e o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**2.1** O Município de Fortaleza dos Valos ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído.

**2.2** A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais das Secretarias Municipais para o exercício de 2026, constituindo demanda indispensável para manutenção da frota e continuidade dos serviços públicos.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, consistente no fornecimento de combustíveis

destinados ao abastecimento da frota municipal e equipamentos motorizados utilizados pela Administração Pública Municipal.

**3.2** A contratada deverá manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores e atender integralmente às exigências legais, ambientais, tributárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

**3.3** Todos os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

**3.3.1** Os postos de abastecimento deverão estar localizados em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa do Município, situada na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

**3.3.2** A limitação geográfica justifica-se por razões de interesse público, economicidade e eficiência administrativa, considerando a necessidade de reduzir deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, evitar consumo desnecessário de combustível, minimizar custos operacionais, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurar maior eficiência logística na execução contratual.

**3.3.3** A exigência não possui caráter restritivo indevido à competitividade, mas decorre de necessidade operacional objetivamente demonstrada, diretamente relacionada à adequada execução do objeto contratado.

**3.4** O fornecimento será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, diretamente nas instalações da contratada.

**3.5** A qualidade dos combustíveis fornecidos será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe assegurar a conformidade dos produtos com as normas da ANP, ABNT, INMETRO, IBAMA e demais legislações aplicáveis.

**3.6** A contratada deverá disponibilizar meios adequados para controle e fiscalização dos abastecimentos realizados.

**3.7** Deverá ser assegurado que:

a) todo combustível registrado na bomba seja efetivamente abastecido no veículo, máquina ou equipamento autorizado;

b) somente sejam abastecidos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração;

c) seja observado o tipo de combustível correspondente à autorização emitida.



**3.8** Os abastecimentos ocorrerão mediante apresentação de requisição ou ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

**3.9** Os abastecimentos ordinários serão realizados em horário comercial, podendo ocorrer em finais de semana e feriados quando houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

**3.10** É vedado o abastecimento de veículos, máquinas ou equipamentos não autorizados pela Contratante.

**3.11** As obrigações específicas da contratada e da contratante serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na composição atual da frota municipal e na previsão de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos durante o exercício de 2026.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>
01	21.000	Litros	Gasolina Comum
02	30.000	Litros	Óleo Diesel S-500
03	50.000	Litros	Óleo Diesel S-10

**4.2** Eventuais acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	21.000	Litros	Gasolina Comum	6,80000	142.800,00
02	30.000	Litros	Óleo Diesel S-500	7,18667	215.600,10
03	50.000	Litros	Óleo Diesel S-10	7,39333	369.666,50

**5.2** O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 728.066,60 (setecentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.



**5.3** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das diversas Secretarias Municipais consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis diretamente na bomba, mediante abastecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da Administração Municipal.

**6.2** A contratação visa atender integralmente às necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**6.3** A modalidade de licitação indicada é o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

## **7. ANÁLISE DE RISCOS**

**7.1** O gerenciamento de riscos visa identificar, avaliar e controlar eventos que possam comprometer a execução contratual.

**7.2** Foram identificados os seguintes riscos relevantes:

- Oscilação significativa dos preços dos combustíveis;
- Desabastecimento do mercado regional;
- Interrupção das atividades do fornecedor contratado;
- Fornecimento de combustível em desacordo com as especificações técnicas;
- Problemas logísticos que comprometam a continuidade do abastecimento.

**7.3** Como medidas mitigadoras, serão adotados mecanismos de fiscalização contratual, controle dos abastecimentos, monitoramento da execução e análise técnica de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

**7.4** O detalhamento dos riscos e respectivas medidas de tratamento constará em documento específico de Mapeamento de Riscos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**8.1** O objeto será contratado de forma parcelada, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme demanda da Administração.

**8.2** O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a natureza divisível do objeto, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** Garantir o abastecimento contínuo da frota municipal e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

**9.2** Assegurar a continuidade dos serviços prestados à população sem interrupções decorrentes da falta de combustível.

**9.3** Promover a utilização eficiente dos recursos públicos mediante contratação competitiva e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.4** Reduzir riscos de paralisação das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

**9.5** Assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** A contratada deverá comprovar documentalmente a ocorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos da contratação, inclusive demonstração em planilhas decustos.

**10.3** A análise dos pedidos observará a manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

## **11. FISCALIZAÇÃO**





**11.1** A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.514/2023.

**11.2** Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, controlar os abastecimentos realizados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3** Para a efetivação da contratação deverão ser observadas as etapas administrativas pertinentes, incluindo disponibilidade orçamentária, análise jurídica, publicação dos atos e formalização do instrumento contratual.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

**12.2** A contratação possui autonomia operacional e pode ser executada independentemente de outras contratações.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às atividades de armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis.

**13.2** Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental adequadas, observando-se as normas expedidas pelos órgãos competentes.

**13.3** A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais e operacionais exigidas para o exercício de suas atividades.

**13.4** A contratação busca incentivar a observância dos princípios do desenvolvimento sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1** Considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal e dos equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias, verifica-se que a contratação pretendida é indispensável ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.





**14.2** A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, permitindo o atendimento das necessidades da Administração mediante fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda.

**14.3** A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** Há previsão orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as dotações próprias das Secretarias Municipais para o exercício de 2026.

**14.5** Diante das informações levantadas e das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

Fortaleza dos Valos/RS, 12 de junho de 2026.

---

**Giovane Correa Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**  
**Responsável pela Demanda**



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 45/2026

### CAPÍTULO I

#### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, quantidades, exigências e estimativas para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), mediante abastecimento direto na bomba, de forma contínua, parcelada e sob demanda, destinados ao atendimento da frota de veículos automotores, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, sejam próprios, locados, contratados, cedidos, vinculados ou colocados à disposição do Município.

Também serão contemplados os equipamentos motorizados utilizados nos serviços de limpeza urbana, conservação de áreas públicas e manutenção de espaços verdes, tais como roçadeiras, motosserras e equipamentos similares.

A contratação observa as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

##### Descrição do Objeto

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
01	21.000	Litro	Gasolina Comum
02	30.000	Litro	Óleo Diesel S-500
03	50.000	Litro	Óleo Diesel S-10

##### 2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.



**2.2** Tratando-se de contratação por escopo, a vigência contratual limita-se ao período necessário para a execução integral do objeto e para o consumo dos quantitativos estimados, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

**2.3** Eventual necessidade de acréscimo quantitativo observará os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4** A prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, não se aplicando as prorrogações sucessivas previstas para contratos de fornecimento ou serviços contínuos.

Caso o Município pretenda que o contrato se encerre exclusivamente pelo prazo, independentemente do consumo total do saldo contratado, a cláusula 2.1 pode ser simplificada para:

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**3.1** Os produtos objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo da frota municipal utilizada pelas diversas Secretarias Municipais para execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

**4.2** O fornecimento de combustíveis constitui insumo indispensável à execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, fiscalização e atividades administrativas.



**4.3** A interrupção do fornecimento poderá comprometer significativamente a prestação dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos à população e ao interesse público.

**4.4** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal para o exercício de 2026, estando devidamente justificada no DFD e no ETP.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis diretamente na bomba, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração Municipal.

**5.2** A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre da natureza comum do objeto, possibilitando ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**5.3** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, permitindo a contratação da proposta economicamente mais vantajosa para cada combustível.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade definidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**6.2** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes.

**6.3** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante requisição emitida pela Administração Municipal.

**6.4** Considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, o estabelecimento deverá estar localizado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa do Município, situada na Rua Rubert nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

**6.4.1** A exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos da frota exclusivamente para abastecimento, reduzindo custos operacionais, consumo de combustível, desgaste dos veículos e perda de produtividade dos servidores.

**6.5** A qualidade dos combustíveis será de inteira responsabilidade da contratada, observando as exigências da ANP, ABNT, INMETRO, IBAMA e demais normas aplicáveis.



**6.6** A contratada deverá assegurar que:

- a) o combustível registrado na bomba seja efetivamente abastecido no veículo autorizado;
- b) somente veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados sejam abastecidos;
- c) seja mantido controle adequado dos abastecimentos realizados.

**6.7** É vedado o abastecimento de veículos, máquinas ou equipamentos não autorizados pela Administração.

**6.8** Os abastecimentos ocorrerão, preferencialmente, em horário comercial, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e horários extraordinários em situações excepcionais devidamente justificadas.

## **7. DA AMOSTRA**

**7.1** Não se aplica ao presente objeto.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** O recebimento e a fiscalização observarão o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** O aceite dos combustíveis não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

**8.3** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:



- a) emitir as requisições de abastecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) comunicar irregularidades à contratada;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- e) exigir o cumprimento das condições pactuadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais previstas na legislação e no contrato, compete à contratada:

- a) fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANP;
- b) manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos combustíveis fornecidos;
- d) substituir imediatamente qualquer produto considerado inadequado;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- f) cumprir integralmente as normas ambientais e de segurança;
- g) aceitar acréscimos e supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** Não será exigida garantia contratual de execução.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A gestão contratual ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**13.2** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.514/2023.

**13.3** O fiscal registrará todas as ocorrências relativas à execução contratual e adotará as providências necessárias à sua regularização.

#### **14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1** Os preços poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória, especialmente notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos e demais documentos pertinentes.

**14.3** A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos abastecimentos realizados.

**15.2** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos abastecimentos e da documentação correspondente.

#### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicam-se integralmente as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. PENALIDADES**

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo especificadas na minuta do contrato.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão efetuados semanalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados no período.

**18.2** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

**18.3** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.

**18.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

CNPJ: 89.708.051/0001-86

Rua Rubert, nº 900, Centro

Fortaleza dos Valos/RS

CEP: 98125-000

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

## **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**19.1** O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**19.2** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.



## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. Disposições Gerais**

20.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, quando aplicável, conter o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

20.1.3. Caso o licitante seja filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

20.1.4. Os documentos que forem disponibilizados por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.

20.1.5. Quando não constar prazo de validade no documento apresentado, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, exceto aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou normativa.

20.1.6. As declarações exigidas neste Termo de Referência poderão ser apresentadas em documento único, observadas as disposições do edital.

### **20.2. Habilitação Jurídica**

20.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

III – Sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

IV – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.



### ***20.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista***

20.3.1. O licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

### ***20.4. Qualificação Econômico-Financeira***

20.4.1. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no documento.

### ***20.5. Qualificação Técnica***

20.5.1. Considerando a natureza do objeto, o licitante deverá apresentar:

I – Comprovante de autorização ou registro válido junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação;

II – Licença de Operação vigente emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM ou órgão ambiental competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento.

### ***20.6. Declarações***

20.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que:

I – que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, possuindo plena ciência e aceitação das regras e condições

estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação e que permanece atendendo às condições de habilitação durante toda a execução contratual;

III – que está ciente da obrigação de comunicar imediatamente à Administração a superveniência de fatos impeditivos que venham a comprometer sua habilitação ou regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

IV – que não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas nos arts. 14, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer ente federativo;

VI – que não está impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido aplicada;

VII – que não mantém, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e contratados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade decorrente de sua atuação;

XI – que não utiliza mão de obra em condições degradantes, trabalho forçado ou trabalho análogo ao de escravo, observando integralmente a legislação trabalhista e os direitos fundamentais do trabalhador;

XII – que cumpre as normas de acessibilidade e inclusão aplicáveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando exigíveis em razão da atividade desenvolvida;

XIII – que a proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude, conluio, ajuste ou qualquer prática que restrinja ou prejudique a competitividade do certame;



XIV – que todas as informações prestadas e documentos apresentados no processo licitatório são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;

XV – que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de estrutura operacional, instalações, equipamentos, materiais, em quantidade e qualificação suficientes para a perfeita execução do objeto, observadas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

**20.6.2.** A Administração poderá disponibilizar modelo de Declaração Unificada em anexo ao Edital, facultando aos licitantes sua utilização, desde que contempladas todas as declarações exigidas neste item.

### ***20.7. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte***

20.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

20.7.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.7.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.7.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante declaração própria ou certidão expedida pela Junta Comercial competente.

### **21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Não será exigido.

### **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **22.1 Estimativa da Contratação**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	21.000	Litro	Gasolina Comum	6,80000	142.800,00
02	30.000	Litro	Óleo Diesel S-500	7,18667	215.600,10





Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	50.000	Litro	Óleo Diesel S-10	7,39333	369.666,50
<b>TOTAL</b>					<b>728.066,60</b>

**22.2** O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 728.066,60 (setecentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.

**22.3** Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.4** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, classificadas no elemento de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**Natureza da Despesa - Exercício de 2026**

**Natureza/Despesa Saldo da Verba Valor Orçado**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**GABINETE E ASSESSORIAS - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

24 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.944,80 3.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.944,80 Total do Projeto/Atividade: 3.000,00**

**Natureza/Despesa Saldo da Verba Valor Orçado**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**GABINETE E ASSESSORIAS - 1**

2014 SEGURANÇA PÚBLICA

**06.183.062 - JUSTICA E SEGURANCA**

22 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**GABINETE E ASSESSORIAS - 1**

2020 GABINETE DO PREFEITO

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

7 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.298,97 50.000,00

**Total do Saldo da Verba 35.298,97 Total do Projeto/Atividade: 50.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 54.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**PROCURADORIA JURÍDICA - 2**

2021 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

**04.062.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

33 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.498,10 4.300,00

**Total do Saldo da Verba 3.498,10 Total do Projeto/Atividade: 4.300,00**

**Total do Órgão/Unidade: 4.300,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**CONTROLE INTERNO - 3**

2029 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**04.124.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

46 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00





**Total do Saldo da Verba 10.000,00 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**  
**Total do Órgão/Unidade: 10.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**GABINETE DA PRIMEIRA DAMA - 4**

2011 GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

50 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00

**Total do Saldo da Verba 10.000,00 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 10.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5**

2008 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNDEC

**06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL**

55 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00

**Total do Saldo da Verba 5.000,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**GABINETE DO PREFEITO - 2**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO DA DEFESA CIVIL - FUMDEC - 5**

2009 EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA - ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

**06.182.012 - GESTÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA CÍVIL**

58 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 6.000,00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

85 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.081,05 5.000,00

**Total do Saldo da Verba 4.081,05 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1**

2031 MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

72 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 119.688,18 153.000,00

**Total do Saldo da Verba 119.688,18 Total do Projeto/Atividade: 153.000,00**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1**

2032 MANUT. DA DIVULGAÇÃO SOCIAL

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

82 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 8.000,00

**Total do Saldo da Verba 8.000,00 Total do Projeto/Atividade: 8.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 166.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4**

**FAZENDA E DPTOS - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

117 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4**

**FAZENDA E DPTOS - 1**

2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

**04.123.028 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO**

95 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.638,80 20.000,00

**Total do Saldo da Verba 14.638,80 Total do Projeto/Atividade: 20.000,00**





**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4  
FAZENDA E DPTOS - 1**

2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
**04.129.028 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO**  
111 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.778,29 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4  
FAZENDA E DPTOS - 1**

2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL  
**04.129.028 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICIPIO**  
113 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00  
**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**  
**Total do Órgão/Unidade: 27.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4  
INDUSTRIA E COMÉRCIO - 2**

2012 FOMENTO A INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS  
**22.661.351 - ASSISTÊNCIA A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**  
120 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.610,00 10.000,00  
**Total do Saldo da Verba 9.610,00 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**  
**Total do Órgão/Unidade: 10.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5  
ADMINISTRATIVO - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES  
**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**  
142 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00  
**Total do Saldo da Verba 5.000,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5  
ADMINISTRATIVO - 1**

2047 AÇÕES DE COMBATE AS DROGAS  
**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**  
126 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5  
ADMINISTRATIVO - 1**

2072 ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**  
135 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.604,00 5.000,00  
**Total do Saldo da Verba 4.604,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**  
**Total do Órgão/Unidade: 11.000,00**

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2068 PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS BÁSICAS  
**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**  
146 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00  
147 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00  
732 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.141,98 8.697,58  
**Total do Saldo da Verba 20.141,98 Total do Projeto/Atividade: 23.697,58**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2069 ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO  
**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**  
155 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.263,37 10.000,00  
156 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.287,00 25.000,00





730 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.028,60 11.013,72  
**Total do Saldo da Verba 27.578,97 Total do Projeto/Atividade: 46.013,72**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E POLITICAS SÓCIAIS

**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

168 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.297,42 20.000,00

169 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.137,79 20.000,00

738 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.955,25 7.379,06

**Total do Saldo da Verba 21.390,46 Total do Projeto/Atividade: 47.379,06**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2073 REDE DE PROTEÇÃO A FAMILIA

**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

176 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS - 2**

2075 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**08.244.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

180 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.287,50 2.000,00

735 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.438,40 3.423,95

**Total do Saldo da Verba 2.725,90 Total do Projeto/Atividade: 5.423,95**

**Total do Órgão/Unidade: 123.514,31**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**HABITAÇÃO - 3**

2076 MANUT. DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO

**16.482.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

185 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 4**

2046 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**08.241.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

188 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00

**Total do Saldo da Verba 5.000,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 5.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5**

2045 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**08.243.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

193 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 5.000,00

**Total do Saldo da Verba 5.000,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 5.000,00**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - 5**

**CONSELHO TUTELAR - 6**

2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**14.421.090 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**

200 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.644,00 5.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.644,00 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 5.000,00**





**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**ADMINISTRATIVO - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

218 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.705,61 11.000,00

**Total do Saldo da Verba 8.705,61 Total do Projeto/Atividade: 11.000,00 Total do Saldo da Verba 1.778,29 Total do Projeto/Atividade: 5.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**ADMINISTRATIVO - 1**

2057 ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC. TURISMO, ESPORTE E CULTURA

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

210 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 26.806,95 30.000,00

**Total do Saldo da Verba 26.806,95 Total do Projeto/Atividade: 30.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 41.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2**

2003 EXECUÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS

**13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

221 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 26.498,85 35.000,00

222 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 20.000,00

**Total do Saldo da Verba 46.498,85 Total do Projeto/Atividade: 55.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 2**

2013 FESTIVIDADES MUNICÍPAIS

**13.392.202 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

234 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.130,00 15.000,00

**Total do Saldo da Verba 12.130,00 Total do Projeto/Atividade: 15.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 70.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**TURISMO - 3**

2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

**23.695.371 - PROMOCÃO DO TURISMO**

238 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.361,00 20.000,00

**Total do Saldo da Verba 18.361,00 Total do Projeto/Atividade: 20.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 20.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**ESPORTES - 4**

2018 ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAL

**27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE**

246 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.148,20 10.000,00

**Total do Saldo da Verba 2.148,20 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**

**SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E CULTURA - 6**

**ESPORTES - 4**

2056 EVENTOS ESPORTIVOS

**27.812.422 - INCENTIVO AO ESPORTE**

249 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 19.186,10 20.000,00

**Total do Saldo da Verba 19.186,10 Total do Projeto/Atividade: 20.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 30.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

269 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.235,48 10.000,00





**Total do Saldo da Verba 3.235,48 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1**

2079 GESTÃO E ADMINISTRATIVO SEC. OBRAS E TRANSITO

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

260 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.706,77 10.000,00

691 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5,67

692 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,07

**Total do Saldo da Verba 4.706,77 Total do Projeto/Atividade: 10.005,74**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**ADMINISTRATIVO E SUPORTE GERAL - 1**

2098 SUPORTE, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ SERVIDORES

**04.128.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

266 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 21.005,74**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2**

1018 REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS

**15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

288 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2**

2080 INFRA ESTRUTURA RURAL

**26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

300 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 169.020,50 200.000,00

301 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 87.357,90 495.000,00

302 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00 300.000,00

303 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 2.000,00

304 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500,00 500,00

680 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 442,59 91.050,00

**Total do Saldo da Verba 559.320,99 Total do Projeto/Atividade: 1.088.550,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2**

2081 INFRA ESTRUTURA URBANA

**15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

278 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 61.419,05 70.000,00

279 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 36.727,41 100.000,00

**Total do Saldo da Verba 98.146,46 Total do Projeto/Atividade: 170.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2**

2082 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

283 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.663,31 31.000,00

**Total do Saldo da Verba 18.663,31 Total do Projeto/Atividade: 31.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 2**

2083 ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO

**17.511.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

290 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.774,73 28.000,00

**Total do Saldo da Verba 3.774,73 Total do Projeto/Atividade: 28.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 1.318.550,00**





**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3**

1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS

**26.451.027 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS**

308 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.000,00

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**TRANSPORTE E TRÂNSITO - 3**

2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E TRANSITO

**26.782.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

318 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 22.342,90 50.000,00

319 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720,95 4.000,00

**Total do Saldo da Verba 23.063,85 Total do Projeto/Atividade: 54.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 55.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4**

2006 MANUTENÇÃO SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO

**15.451.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

324 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 46.848,08 150.000,00

**Total do Saldo da Verba 46.848,08 Total do Projeto/Atividade: 150.000,00**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO - 7**

**SUB PREFEITURA FAZENDA COLORADO - 4**

2006 MANUTENÇÃO SUBPREFEITURA FAZENDA COLORADO

**15.452.411 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

331 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 43.199,22 50.000,00

**Total do Saldo da Verba 43.199,22 Total do Projeto/Atividade: 50.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 200.000,00**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8**

**DESENVOLVIMENTO RURAL - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

349 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.177,87 3.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.177,87 Total do Projeto/Atividade: 3.000,00**

Usuário: JONAS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8**

**DESENVOLVIMENTO RURAL - 1**

2033 ASSIST. TÉCNICA E SERVIÇOS RURAIS

**20.606.318 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

357 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 130.784,84 175.000,00

358 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 21.490,00 21.490,00

359 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.295,52 300.000,00

682 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.983,88 50.000,00

689 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 321,69

690 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4,36

**Total do Saldo da Verba 254.554,24 Total do Projeto/Atividade: 546.816,05**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8**

**DESENVOLVIMENTO RURAL - 1**

2091 GESTÃO E ADMINISTRATIVO SEC. DESENV. RURAL E AMBIENTAL

**04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

341 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.760,00 10.000,00

**Total do Saldo da Verba 9.760,00 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 559.816,05**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL - 8**

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA - 2**





2092 ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

**18.541.282 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE**

372 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

373 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00

770 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.948,68 4.948,68

**Total do Saldo da Verba 15.948,68 Total do Projeto/Atividade: 15.948,68**

**Total do Órgão/Unidade: 15.948,68**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

515 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2030 GESTÃO E ADMINISTRATIVO SEC. DA SAÚDE

**10.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

386 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00

**Total do Saldo da Verba 10.000,00 Total do Projeto/Atividade: 10.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2036 AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS

**10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA**

405 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2037 TRANSPORTE DE PACIENTES

**10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA**

696 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 180.584,80 309.445,05

**Total do Saldo da Verba 180.584,80 Total do Projeto/Atividade: 309.445,05**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2037 TRANSPORTE DE PACIENTES

**10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

458 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 37.910,53 50.000,00

706 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 26.710,77 26.710,77

**Total do Saldo da Verba 64.621,30 Total do Projeto/Atividade: 76.710,77**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2039 ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**10.302.125 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

466 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,00

467 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2060 CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

**10.122.124 - ATENÇÃO BÁSICA**

390 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**





**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2062 ATENÇÃO BÁSICA

**10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA**

421 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 94.760,20 100.000,00

422 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 63.797,78 121.000,00

423 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 68.238,83 85.000,00

694 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 321.739,20 371.351,81

701 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.226,96 25.803,33

**Total do Saldo da Verba 554.762,97 Total do Projeto/Atividade: 703.155,14**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2063 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**10.305.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

508 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.000,00 Total do Projeto/Atividade: 1.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2064 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**10.303.126 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

480 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 750,00 1.000,00

481 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

**Total do Saldo da Verba 1.750,00 Total do Projeto/Atividade: 2.000,00**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2065 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**10.304.127 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

497 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

498 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00 16.000,00

699 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.972,41 3.972,41

709 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.780,31 12.780,31

**Total do Saldo da Verba 33.752,72 Total do Projeto/Atividade: 33.752,72**

**SECRETARIA DE SAÚDE - 9**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 1**

2067 SAÚDE BUCAL

**10.301.124 - ATENÇÃO BÁSICA**

439 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

440 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00 1.000,00

441 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 10.000,00

707 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.590,46 2.590,46

**Total do Saldo da Verba 14.590,46 Total do Projeto/Atividade: 14.590,46**

**Total do Órgão/Unidade: 1.154.654,14**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1**

2010 FESTIVIDADES, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS PARA SERVIDORES

**11.331.033 - SUPORTE, FORMACAO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS**

517 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.635,44 8.000,00

**Total do Saldo da Verba 6.635,44 Total do Projeto/Atividade: 8.000,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1**

2050 SMEC - GESTÃO E ADMINISTRATIVO





**12.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

525 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 49.299,94 60.000,00  
526 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 88.724,04 90.000,00  
527 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.573,70 7.000,00  
**Total do Saldo da Verba 140.597,68 Total do Projeto/Atividade: 157.000,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1**

2052 TRANSPORTE ESCOLAR

**12.782.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

559 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 278.185,95 343.845,00  
560 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 20.000,00  
561 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.169,76 40.000,00  
562 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.862,43 50.000,00  
563 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.203,87 40.000,00  
748 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4,05  
749 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 68,15  
753 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 16.649,32

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1**

2055 ENSINO SUPERIOR E TECNICO

**12.364.172 - FOMENTO A EDUCAÇÃO SUPERIOR**

546 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.687,78 8.000,00  
**Total do Saldo da Verba 2.687,78 Total do Projeto/Atividade: 8.000,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ADMINISTRATIVO E GESTÃO - 1**

2059 MERENDA ESCOLAR

**12.306.167 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

539 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 129.091,71 200.000,00  
540 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 63.303,65 100.000,00  
686 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 278,12  
**Total do Saldo da Verba 192.395,36 Total do Projeto/Atividade: 300.278,12**  
**Total do Órgão/Unidade: 983.844,64**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ESCOLARES - 2**

2051 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

**12.361.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

583 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 26.552,60 30.000,00  
584 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.368,85 10.000,00  
585 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.574,89 35.230,00  
**Total do Saldo da Verba 59.496,34 Total do Projeto/Atividade: 75.230,00**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ESCOLARES - 2**

2054 MANUT. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**12.365.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

606 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.021,96 20.000,00  
607 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 16.889,18 20.000,00  
608 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.232,18 20.000,00  
743 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 16,30  
744 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 0,41  
**Total do Saldo da Verba 43.143,32 Total do Projeto/Atividade: 60.016,71**  
**Total do Órgão/Unidade: 135.246,71**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10**

**ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - 3**

2058 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INTEGRADO





**12.367.170 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

627 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.493,69 5.000,00

628 3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 13.509,55 15.000,00

**Total do Saldo da Verba 16.003,24 Total do Projeto/Atividade: 20.000,00**

**Total do Órgão/Unidade: 20.000,00**

**Total Orçado para a Despesa no Exercício de 2026: 55.121.758,48**

Fortaleza dos Valos/RS, 12 de junho de 2026.

**Giovane Correa Nogueira**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**Paulo Cezar Marangon**  
**Prefeito Municipal**





(imprimir em papel timbrado do licitante ou folha ofício)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de DISPENSA Nº XXX/XXXX, PROCESSO Nº XX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não foi declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
3. Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
5. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
7. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
9. Cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





10. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

11. Cumpre as normas relativas à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

12. Não há fatos impeditivos que alterem sua situação de regularidade fiscal, social e trabalhista e, caso ocorram, serão imediatamente comunicados à Administração;

13. Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, sob pena de sanções administrativas, civis e penais, reforça a segurança jurídica;

14. A proposta foi elaborada de forma independente, sem participação de outros licitantes ou de pessoas não autorizadas, conforme boas práticas de governança e integridade;

15. Não utiliza trabalho forçado ou em condição análoga à de escravo; e,

16. Cumpre as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17. A empresa empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital, bem como todos os materiais/máquinas/ferramentas/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(Assinatura do responsável)**

Carimbo CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





(em papel timbrado do licitante ou papel ofício)

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026 \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, nomeia o senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS no edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2026**

Origem: SMAP

Vigência:

Fiscal:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, estado civil \_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **\*\* \_\_\_\_\_ \*\***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **Município de \_\_\_\_\_/**, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) representante legal, **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, **Município de \_\_\_\_\_/**, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 - Processo Administrativo nº \_\_/2026**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado, contínuo e sob demanda de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba, destinados ao atendimento da frota municipal de veículos automotores, máquinas, equipamentos, implementos e equipamentos motorizados utilizados pela Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS.

**Quantitativos estimados**



Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	21.000	Litro	Gasolina Comum
02	30.000	Litro	Óleo Diesel S-500
03	50.000	Litro	Óleo Diesel S-10

**1.2** Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de consumo integral.

**1.3** A Administração poderá promover acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas da CONTRATADA, mediante apresentação de requisição emitida pela Administração Municipal.

**2.2** Somente poderão ser abastecidos veículos, máquinas, equipamentos e implementos previamente autorizados pelo Município.

**2.3** É vedado o abastecimento de qualquer equipamento não autorizado.

**2.4** Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

**2.5** A CONTRATADA deverá manter controle dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo:

- a) data;
- b) identificação do veículo/equipamento;
- c) quantidade abastecida;
- d) identificação do responsável pelo abastecimento.

**2.6** O estabelecimento da CONTRATADA deverá estar localizado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede administrativa do Município, situada na Rua Rubert nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS.

**2.7** O fornecimento terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da primeira requisição de abastecimento.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

**3.2.** A presente contratação caracteriza-se como fornecimento por escopo, não possuindo natureza contínua, limitando-se sua execução ao período necessário ao fornecimento dos quantitativos contratados durante a vigência estabelecida neste instrumento.

**3.3.** Eventuais acréscimos quantitativos que se fizerem necessários durante a execução contratual observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.4.** A prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e autorização da autoridade competente, não se aplicando ao presente contrato as prorrogações sucessivas previstas para contratações de natureza contínua.

**3.5.** Os quantitativos previstos neste Contrato são estimativos, não ficando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, sendo devido à CONTRATADA apenas o pagamento pelos combustíveis efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1** Os preços unitários contratados são:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	Gasolina Comum	R\$ ____ por litro
02	Óleo Diesel S-500	R\$ ____ por litro
03	Óleo Diesel S-10	R\$ ____ por litro

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**5.1** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

5.2 Trata-se de valor estimado, sendo remunerados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 Os preços poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O pedido deverá ser instruído com:

- a) notas fiscais de aquisição;
- b) planilhas de composição de custos;
- c) documentos que demonstrem a efetiva alteração dos custos.

6.3 A Administração analisará o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos abastecimentos realizados no período.

7.2 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa.

7.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

7.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

CNPJ: 89.708.051/0001-86

Rua Rubert, nº 900 – Centro

Fortaleza dos Valos/RS

CEP: 98125-000



## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A gestão contratual ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**8.2** A gestão e a fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.514/2023.

**8.3** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias para correção de irregularidades.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir requisições de abastecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – comunicar irregularidades;
- IV – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- V – exigir o fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer combustíveis conforme os padrões da ANP;
- II – manter todas as condições de habilitação;
- III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis;
- IV – substituir imediatamente produto inadequado;
- V – prestar esclarecimentos à fiscalização;



VI – cumprir as normas ambientais e de segurança;

VII – manter válidas as licenças e autorizações exigidas pela legislação;

VIII – aceitar acréscimos e supressões na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicam-se integralmente as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, vinculadas ao elemento:

.....

e demais dotações específicas constantes da reserva orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD**

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), permanecendo válidas todas as obrigações de proteção, sigilo e tratamento adequado de dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

**Fortaleza dos Valos/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

CONTRATANTE

CONTRATADA